



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.INEX.017/2023 – PMC QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DURVAL LELYS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR ATRAÇÃO MUSICAL CONHECIDA COMO DURVAL LELYS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, PARA APRESENTAÇÃO NO PERÍODO DE VERANEIO NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.

Cametá-Pa, 24 de Julho de 2023.

A Senhora
Controladora Geral do Município

Em atenção a alteração/inclusão de CNPJ vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado à inclusão de CNPJ do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.INEX.017/2023 – PMC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DURVAL LELYS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR ATRAÇÃO MUSICAL CONHECIDA COMO DURVAL LELYS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, PARA APRESENTAÇÃO NO PERÍODO DE VERANEIO NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, inclusão do CNPJ do Fundo Municipal de Cultura, CNPJ Nº 37.605.764/0001-10, Endereço: Praça Deodoro Da Fonseca, nº 01, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 68.400-000 – Cametá-Pará; para dar continuidade no processo licitatório faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato.

ADENILTON BATISTA VEIGA
Presidente da CPL/PMC